Câmara Municipal

SÃO LOURENÇO D'OESTE - STA. CATARINA

L E I nº 137/74.

Autoriza o chefe do poder executivo municipal a adquerir, para os serviços do D.M.E.R. uma carregadeira de pneus e dá outras providências.

ELIZEU ALENCASTRO REZZIERI, Prefeito Municipal de São Lourenço d'Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, eu, sanciono a seguinte l e i:

Artigo 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquerir, mediante concorrência pública, uma pá carregadeira de pneus.

Artigo 2º- As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta da seguinte dotação: 4.1.3.0-3313-121- Máquinas e Equipamentos para obras- cuja suplementação deverá ser efetuada de conformidade com a legislação vigente.

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal, 22 de maio de 1.974.

Presidente

1º Secretário

2º Secretário

Prefeito Municipal.